

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1322/2016 de 4 de Julho de 2016

Considerando que é objetivo do XI Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que o OMA – Observatório do Mar dos Açores, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que o OMA – Observatório do Mar dos Açores, pretende desenvolver no ano de 2016 projetos no âmbito da informação, sensibilização, educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2016;

Considerando que o OMA – Observatório do Mar dos Açores encontra-se registado no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 1089/2010, de 10 de novembro, da Secretaria Regional do Ambiente e Mar, atualmente Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com o n.º de inscrição 8-2010, cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente de 20 de maio de 2016, e ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas b), c) e o) do artigo 2.º e alínea g) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, no despacho n.º 408/2015 de 19 de fevereiro da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e ainda no Protocolo de Cooperação celebrado a seis de junho de 2016 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e o OMA, Observatório do Mar dos Açores;

1. É atribuída ao OMA, Observatório do Mar dos Açores, pessoa coletiva n.º 512.073.295, com sede na Fábrica da Baleia de Porto Pim, Freguesia das Angústias, Concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), no âmbito dos projetos e atividades a desenvolver, constantes do Plano de Atividades 2016, designadamente no âmbito do Projeto Museográfico da Fábrica da Baleia de Porto Pim;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12 Ambiente e Ordenamento do Território, Projeto 01, Ação F, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

28 de junho de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.